



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CNPJ 01 169.416/0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964
Esc.: SDS, Ed. Miguel Badya – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2462 de 22 de maio de 2002.

*“Autoriza o Chefe do Poder
Executivo a conceder
Gratificações de
Produtividade Fiscal e dá
outras providências”.*

DELFINO OCLECIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder produtividade Fiscal, aos fiscais do PROCON (trabalho externo), com percentuais e critérios estabelecidos às demais fiscalizações do município.

Art. 2º - A presente Lei visa estabelecer justiça junto aos servidores (fiscais) do PROCON municipal.

Art. 3º - Os critérios para cálculos de produtividade do PROCON devem ser com valores iguais as demais fiscalizações da Prefeitura Municipal de Luziânia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2002.


DELFINO OCLECIO MACHADO
Prefeito Municipal